



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 054/97, DE 04 DE JULHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 048, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) das despesas gerais fixadas nesta Lei utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades definidas no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tailândia(Pa), 04 de julho de 1997.


Francisco Nazareno Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal